



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO**

O Município de Campina das Missões, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa à Avenida Santa Teresa, nº 821, cidade de Campina das Missões, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa CONSTRUCEL ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede/endereço na Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, 1458, Bairro Centro, CEP 97.900-000, fone (55) 99929-6979, na cidade de Cerro Largo/RS, inscrita no CNPJ Nº 31.229.439/0001-14, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Tiago Adams, residente e domiciliado na Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, 1458, Bairro Centro, CEP 97.900-000, na cidade de Cerro Largo/RS, portador da cédula de identidade nº. 5077600608 e inscrito no CPF sob nº. 010.973.480-75, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CREDENCIADO está apto a realizar, sem caráter de exclusividade, os serviços de EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/RURAL NA CIDADE DE CAMPINA DAS MISSÕES, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, LOCAÇÃO; ALIENAÇÃO, ENTRE OUTROS, de acordo com as especificações contidas no Edital Chamamento Público 05/2021 e neste Termo de Credenciamento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LAUDO
01	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/RURAL CONFORME NBR 14653	R\$1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA deverá, ainda, efetuar a vistoria in loco do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder a coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos. Ficando ainda responsável pela entrega do laudo em modo impresso, onde deverá constar foto do imóvel com data do registro.

Parágrafo primeiro: A data da vistoria deverá ser previamente comunicada junto ao Setor de engenharia do Município e/ou junto à Secretaria de Administração e Planejamento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados conforme metodologias e parametrizações definidas pelas normas vigentes, especialmente conforme NBR 14653 – AVALIAÇÃO DE BENS – PARTE 2 - IMÓVEIS URBANOS

Parágrafo Segundo: Para a finalidade de avaliação de Imóvel, o Laudo deverá conter: Introdução; Objetivo do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel; Identificação do Imóvel contendo no mínimo a inscrição imobiliária e matrícula; Descrição do Imóvel; Foto com data; Vistoria do Imóvel; Metodologia Avaliatória;

Parágrafo Terceiro Proceder a entrega do laudo em modelo impresso, dentro do prazo de até 20 dias após assinatura do Termo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

Parágrafo Quarto: as avaliações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR n° 14653 com a consequente aceitação.

Parágrafo Quinto: As Avaliações que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município

Parágrafo Quinto: é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Campina das Missões.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços após execução dos serviços e entrega do Laudo.

Parágrafo Segundo: consideram-se os respectivos valores aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto: O Município de Campina das Missões/RS poderá proceder a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data da assinatura do Termo, prorrogável, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 meses e/ou da validade do Edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para prorrogação do credenciamento, os credenciados deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 do Edital Chamamento 05/2021, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Parágrafo Terceiro: O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 05/2021, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

Parágrafo Segundo: Atender as solicitações de execução do serviço conforme ordens assinadas pelos responsáveis das Secretarias demandantes do Município, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento e prazos entre consultas, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

Parágrafo Segundo: Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de prestação ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

Parágrafo Quarto: Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quinto: A suspensão temporária dos serviços de consultas será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Sexto: Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Sétimo: Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.

Parágrafo Oitavo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Nono: Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (pacientes), será descredenciado, independente das demais sanções previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de credenciamento nas hipóteses previstas abaixo:

- a) pelo não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos avençados;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento. Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CAMPINA DAS MISSÕES, RS, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS  
MISSÕES

Carlos Justen / Contratante

CONSTRUCEL ENG. E CONSTRUÇÕES  
LTDA

Tiago Adams / Credenciada

*Este contrato se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

*Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Assessor(a) Jurídico(a)*